



LEI Nº 2.592, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 2.583 de 23/12/2025, com seus devidos anexos.

Art. 2º. Após criada a ficha de dotação de Crédito Adicional Especial, fica autorizado o Poder Executivo a fazer as suplementações necessárias.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial e suplementar no orçamento vigente até o valor de **R\$ 140.000,00** (cento e quarenta mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

449052.02.100128 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 100.000,00

449052.01.110000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 140.000,00

Art. 4º. Os Créditos Adicional Especial e Suplementar serão cobertos com os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação – FR 02 – Programa FECOP 10/2024

R\$ 100.000,00

Anulação parcial de dotação:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

002 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

339039.01.110000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$ 40.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 140.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 08 de Abril de 2026.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município.

JAELEI EVANDRO DE CAMARGO
Assessor Jurídico